



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 77 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997

“Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento E Controle de Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino Fundamental e de Valorização Do “Magistério”.

A Prefeita de Aricanduva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º – O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

- Um representante do Departamento Municipal de Educação;
- Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- Um representante de pais e alunos;
- Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por pares, a Prefeita, que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos vedada a redu digo recondução para o mandato subseqüente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remunerados.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais e mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos á conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através, de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pela prefeita.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 15 de dezembro de 1.997.

Sanciono , em 31/12/97 esta Lei Nº 77/97, registre-se, publique-se e mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal